



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, Com Estimativa de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia. Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, Com Estimativa de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia .no Valor R\$ 9.240.153,78 (nove milhões duzentos e quarenta mil cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), referente as portarias GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e Resolução nº 383/2023/SESAU-CIB Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	Secretaria Municipal de Saúde			
01	Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU			
10.302.0018.P.A A/C	Manutenção das atividades H.R.P.S com rec. Do Estado			
3.1.90.11.00	1.621	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoas	F- A/C	R\$ 4.085.000,00
3.1.90.13.00	1.621	Obrigações Patronais	F- A/C	R\$ 602.266,65
3.1.91.13.00	1.621	Contribuições Patronais	F- A/C	R\$ 835.000,00
3.1.90.94.00	1.621	Indenizações e Restituição Trabalhistas	F-A/C	R\$ 110.397,00
3.3.90.08.00	1.621	Outros Benefícios Assistências do Servidor	F-A/C	R\$ 120.000,00
3.3.90.46.00	1.621	Auxílio Alimentação	F-A/C	R\$ 150.000,00
10.302.0017. P.A A/C	Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem			
3.1.90.11.00	1.605	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal-Civil	F- A/C	R\$ 3.337.490,13
Total Geral				R\$ 9.240.153,78

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados Com Estimativa de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Estimativa de receita repassado pelo Ministério da Saúde	00624002-0	R\$ 3.337.490,13
Estimativa de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia	71056-4	R\$ 5.902.663,65
TOTAL.....		R\$ 9.240.153,78

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de fevereiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A)**, em 16/02/2024 às 14:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **400336** e o código verificador **EFAB2B5E**.

Referência: [Processo nº 57-4/2024](#).

Docto ID: 400336 v1